



FORMAÇÃO DOCENTE NA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL: um olhar dos professores à luz do PNE 2014/2024 e da Lei nº 13.415/2017

Nerilda Vandir Felisberto

Especialista em Educação Matemática

Acadêmica do Curso Gestão Pública na Educação Profissional e Tecnológica do Instituto Federal de SC

nerildavfelisberto@gmail.com

RESUMO

O presente artigo discorre sobre a formação de docentes que atuam na Educação Profissional e Tecnológica no CEDUP- CEDUP (Centro de Educação Profissional) Abílio Paulo - Criciúma, levando em consideração o processo formativo dos estudantes, o PNE 2014/2024 e a Lei nº13.415/2017. Com referencial teórico baseado em Ferreira (2003); Hengemühle (2004); Kuenzer (2000) e outros que tratam de formação dos professores, desenvolveu-se uma pesquisa do tipo exploratória-descritiva, envolvendo a coleta de dados, por meio de entrevistas semi-estruturadas com os docentes do CEDUP Abílio Paulo-Criciúma a fim de refletir sobre a sua prática docente e a sua formação. Constatou-se que o corpo docente é composto, em sua maioria, por docentes experientes, que conciliam a prática profissional com a docência. De uma forma geral, a percepção do grupo entrevistado é que a ausência da licenciatura não faz falta em sua prática docente, o que nos faz refletir sobre o notório saber disposto na Lei nº13.415/2017, dos profissionais ao ministrar para cursos técnicos de nível médio e a valorização da carreira docente.

Palavras-chave: Educação profissional e tecnológica. Formação docente. Lei nº13.415/2017.

ABSTRACT

This article discusses the training of teachers working in Professional and Technological Education at CEDUP- Criciúma, taking into account the students' training process, PNE 2014/2024 and Law No. 13,415 / 2017. With theoretical framework based on Ferreira (2003); Hengemühle (2004); Kuenzer (2000) and others that deal with teacher training, a qualitative research was developed with teachers from CEDUP-Criciúma in order to reflect on their teaching practice and training. It was found that the teaching staff is mostly composed of experienced teachers, who combine professional practice with teaching. In general, the perception of the interviewed group is that the absence of a degree is not lacking in their teaching practice, which makes us reflect on the notorious knowledge provided by Law nº 13.415 / 2017, of the professionals when teaching for technical courses of medium level and the enhancement of the teaching career.

Keywords: Professional and technological education. Teacher training. Law nº 13.415/2017.



1 INTRODUÇÃO

Na atualidade, dentre vários desafios da formação docente, destaca-se o de formar profissionais que atendam a uma multiplicidade de demandas emergentes no contexto educacional, especialmente no que diz respeito à escola enquanto locus de atuação (LEITE *et al.*, 2018). No Brasil, novas atualizações na legislação educacional no que tange a formação dos professores vem acontecendo por força de regulamentos e marcos legais, como o Plano Nacional da Educação (PNE 2014-2024, Lei 13.005/2014) e a Lei 13.415/2017 (Reforma do Ensino Médio) que ampliam os debates e discussões, muitas vezes conflituosos.

A formação docente na educação básica é uma das 20 metas previstas no PNE, a fim de assegurar que os professores e professoras da educação básica tenham formação de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento (BRASIL, 2014). Segundo os dados do Anuário Brasileiro da Educação Básica, 37,8% dos docentes do ensino fundamental e 29,2% dos docentes do ensino médio não possuem licenciatura ou complementação pedagógica (CRUZ; MONTEIRO, 2019). Essa realidade também é encontrada dentre os docentes que atuam na educação profissional e tecnológica (EPT) que é uma modalidade da educação brasileira amparada pela Lei nº 9.394/96- Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) sendo sua finalidade principal preparar para o “exercício das profissões”.

A aprovação da Lei 13.415/2017, chamada de Reforma do Ensino Médio, traz novos e contraditórios elementos para a docência na educação profissional em relação ao que está disposto nas metas do PNE. Uma questão relevante é a não mais obrigatoriedade da formação de cursos de licenciatura e o conceito do notório saber, que permite a qualquer cidadão, formado ou não, se comprovar o domínio técnico da profissão a que se destina a habilitação profissional, dar aula em cursos técnicos de nível médio.

Os impactos das legislações sobre formação docente na educação profissional têm reflexos na rede pública de Santa Catarina a Educação Profissional e Tecnológica por meio dos Centros de Educação Profissional (CEDUP). Os CEDUP desenvolvem seu trabalho pautado nas legislações vigente, a saber: (1) Lei nº 9.394/96 Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB); (2) Lei 1.494/2007 que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação- FUNDEB;



- (3) Medida Provisória nº 746 de 22 de setembro de 2016 já transformada na Lei 13.415 de 2017;
- (4) Plano Nacional de Educação 2014/2024 e outras pertencentes ao estado de Santa Catarina.

Este trabalho tem por objetivo refletir sobre a formação docente na educação profissional, a partir do PNE 2014/2024 e a Lei 13.415/17, sob o ponto de vista dos professores que lecionam no CEDUP Abílio Paulo.

2 EDUCAÇÃO PROFISSIONAL NO BRASIL

No Brasil, a Educação profissional e tecnológica surgiu em 1909 quando foram criadas 19 Escolas de Aprendizes e Artífices pelo presidente da época Nilo Peçanha. E as mudanças nessa área foram acontecendo, em 1961 quando foi promulgada a primeira Lei de Diretrizes e Bases Nacional (LDB) que permitiu que concluintes de cursos de educação profissional pudesse continuar seus estudos no ensino superior (BRASIL, 2012).

Já em 1942 foi criado o SENAI - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial, no ano de 1946 – surge o Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC. Gradativamente foi se expandindo o ensino profissionalizante e em 1994 surgiram os Cefets- Centro Federal de Educação Tecnológica- na Rede Federal oriundos da transformação gradativa das escolas técnicas federais e das escolas agrícolas (BRASIL, 2012).

Em 1996 foi promulgada a segunda Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), e seu Capítulo III do Título VI foi dedicado à educação profissional, logo em seguida a Lei 13.415/2007

[...] introduziu alterações na LDB (Lei nº 9394/1996), incluindo o itinerário formativo "Formação Técnica e Profissional" no ensino médio. A nova redação da LDB refere-se aos critérios a serem adotados pelos sistemas de ensino em relação à oferta da ênfase técnica e profissional, a qual deverá considerar “a inclusão de vivências práticas de trabalho no setor produtivo ou em ambientes de simulação, estabelecendo parcerias e fazendo uso, quando aplicável, de instrumentos estabelecidos pela legislação sobre aprendizagem profissional”, bem como “a possibilidade de concessão de certificados intermediários de qualificação para o trabalho, quando a formação foi estruturada e organizada em etapas com terminalidade (BRASIL, 2012).



A efetivação das políticas públicas de Educação Profissional e Tecnológica se deu por meio de ações utilizando a rede de Educação Profissional, dos setores produtivos e dos trabalhadores. A consolidação dessas políticas, em relação ao Governo Federal, é definida a partir de cinco ações que devem ser realizadas, a primeira seria a realização de um novo ordenamento jurídico legal; dar mais ênfase e força às redes federais e estaduais de Educação Profissional e Tecnológica com maior valorização do professor e do estudante; políticas de financiamento, modernização e expansão; constituição de um subsistema de Educação Profissional e Tecnológica e realização de parcerias político privadas mais concretas (SOUZA, 2011).

Em 29 de dezembro de 2008, após muitos debates, resultou-se na publicação da Lei 11.892, que criou os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia, os quais apresentam um novo modelo de Educação Profissional, estruturados a partir dos CEFETs, escolas técnicas e agrotécnicas federais e escolas vinculadas às universidades federais.

Ao longo de muitas décadas, o ensino profissionalizante perpassou muitas fases e denominações e pode-se ainda citar outras iniciativas do governo brasileiro todas voltadas para o desenvolvimento da educação profissional. São elas: a) o Programa Brasil Profissionalizado (Decreto n. 6.302/07), b) Programa Mulheres Mil (Portaria do MEC n. 1.015/2011), c) Profucionário (Decreto n. 7.415/ 2010), d) Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - Pronatec (Lei nº 12.513/2011), e) Rede e-Tec Brasil (Decreto n. 7.589/2011) f) a Ampliação da capacidade dos serviços nacionais de aprendizagem (SENAI, SESI, SENAC e SESC).

2.1 Formação Docente na educação profissional

A escola se caracteriza como um espaço de relações e produção de conhecimento científico que vive em processo contínuo de construção e os sujeitos que nela se inserem (alunos, professores, diretor, coordenadores, funcionários) são significativos para o processo de ensino aprendizagem (KUENZER, 2000).

Considerando a escola como o lócus onde se desenvolve o processo de transmissão/assimilação do saber científico transformado em saber escolar, e, o/a aluno(a) principal agente desse processo, na relação direta com o/a aluno(a) entendo que o trabalho pedagógico abrange todas as formas de atuação científica dos/das profissionais a educação no exercício das suas



funções, visando o pleno desenvolvimento do/da aluno/a em todas as dimensões, por meio de um novo saber que constitua e se construa na aquisição dos conteúdos científicos, técnicos e ético-conhecimento emancipação-, alicerçado na solidariedade e participação, permitindo, desta forma, o verdadeiro acesso ao mundo da cultura e sua inserção no processo de construção de uma nova sociedade, mais justa e humana (FERREIRA, 2003, p. 110).

Neste contexto, o professor também é um elemento importante e a sua formação é uma ação complexa (SERRAZINA, 2002). De acordo com Kuenzer, (2000), o que confere especificidade à função do educador é a compreensão histórica dos processos pedagógicos, a produção teórica e a organização de práticas pedagógicas. E quais são as especificidades da educação profissional (EPT)? No que elas implicam na formação de professores para esta área?

Machado (2008) afirma que a educação profissional tem no seu objeto de estudo e sua primeira especificidade, a tecnologia. Esta, por sua vez, se configura como uma ciência transdisciplinar das atividades humanas de produção, do uso dos objetos técnicos e dos fatos tecnológicos. Assim, a EPT está mergulhada no mundo do trabalho e no mundo das tecnologias. Neste sentido, Kuenzer (2000), as mudanças ocorridas no mundo do trabalho e das relações sociais apontam na direção de uma formação docente mais rigorosa, com sólidos fundamentos gerais, comum a todos os professores da educação básica, a ser complementada, no caso dos professores dos conteúdos específicos de educação profissional, com conhecimentos e práticas científico-tecnológicas e sócio históricas da área de trabalho a ser ensinada.

Entendemos que o Plano Nacional de Educação (2014/2024) em sua meta 15 vai ao encontro com a afirmação de Kuenzer (1999) sobre uma formação com sólidos conhecimentos gerais ao trazer a necessidade da licenciatura para todos os docentes.

Meta 15 - Garantir, em regime de colaboração entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, no prazo de 1 (um) ano de vigência deste PNE, política nacional de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei n 9.394, de 20 de dezembro de 1996, assegurado que todos os professores e as professoras da educação básica possuam formação específica de nível superior, obtida em curso de licenciatura na área de conhecimento em que atuam (BRASIL, 2014).



Contudo, uma medida provisória criada em 2016 que se tornou Lei em 2017 trouxe mudanças no cenário da formação docente em EPT no Brasil, ao alterar a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394/96.

A Lei 13.415/2017 altera e inclui novos textos na LDB, sendo que o art 61 apresenta mudanças sobre a formação docente para o ensino médio, visto que deixa de existir a obrigatoriedade da licenciatura para o corpo docente.

Foram incluídas pela Lei 13.415/17 duas novas categorias de profissionais da educação básica, a saber: a) profissionais com notório saber reconhecido pelos sistemas de ensino, para ministrar, exclusivamente na formação técnica e profissional, conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais da rede pública ou privada; b) profissionais graduados com complementação pedagógica (Lei 13.415/17 art. 61, IV e V) (MACIEL, 2019, p. 8).

O art. 61 da LDB foi acrescido da possibilidade de se acolher “[...] os profissionais com notório saber reconhecido pelos respectivos sistemas de ensino, para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, atestados por titulação específica ou prática de ensino em unidades educacionais [...]” (BRASIL, 2017, art. 61) para atender, especificamente, a educação profissional.

No texto foi incluído o notório saber, ou seja, aqueles não necessariamente graduados na área específica da disciplina, mas capazes de lecionar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional, para atender, especificamente a educação profissional. A discussão sobre o notório saber e formação docente apenas iniciou com a Lei 13.415/2017, mas questionamentos sobre a desqualificação docente já surge na literatura.

O notório saber nos cursos técnicos é um modo silencioso de desqualificar a profissão docente e, sobretudo, de adiar a urgência de implementar políticas de Estado para fomentar a formação de professores, reforçando a profissionalidade da docência como quesito mínimo necessário para exercer a profissão. Afinal, ninguém se torna médico, engenheiro, advogado, por notório saber. Então, por que ser conivente com a permissividade da docência poder ser exercida por profissionais das mais diversas áreas, sem, contudo, se formar para a profissão professor? (COSTA; COUTINHO, 2018).



3. METODOLOGIA

Esta é uma pesquisa exploratória-descritiva, qualitativa (MARCONI; LAKATOS, 2010) com objetivo de refletir sobre a formação docente dos professores do ensino técnico integrado de nível médio, levando em consideração o PNE 2014/2024 e a Lei nº13.415/2017. A pesquisa foi realizada no Centro de Educação Profissional de Santa Catarina (CEDUP) de Criciúma que será apresentado mais à frente.

A pesquisa foi feita com dez (10) professores que atuam nos cursos técnicos de nível médio, por meio de entrevista que duraram aproximadamente 20 minutos. Utilizou-se um questionário semi-estruturado com 21 questões para coletar os dados. As questões foram elaboradas após conversa com a Coordenadoria Pedagógica do CEDUP, sendo os entrevistados foram indicados por essa Coordenadoria. Foi solicitada autorização ao CEDUP para a realização e as entrevistas, que aconteceram ao longo do mês de novembro/2019, conforme as disponibilidades dos entrevistados.

A análise dos dados foi realizada a partir de estatísticas, como contagem de frequência e médias e análise do conteúdo (MARCONI; LAKATOS, 2010) das entrevistas.

4. ESTUDO DE CASO

4.1 CEDUP- Centro de Educação Profissional de Santa Catarina

Em Santa Catarina, a Educação Profissional Técnica de Nível Médio é ofertada em todas as suas formas: estruturada com o Ensino Médio (integrado e concomitante) e subsequente, em cursos destinados para os que já tenham concluído o Ensino Médio.

A Secretaria de Estado da Educação tem Centros de Educação Profissional, repartidos pelo estado atendendo as áreas primária, secundária e terciária. Os CEDUPs atendem a Educação Profissional (EMIEP) e cursos de Ensino Médio Integrado, além dos cursos concomitantes e subsequentes.

O CEDUP Abílio Paulo está localizado em Criciúma e iniciou suas atividades em 02/05/1978. Tem como missão: Produzir e socializar conhecimentos, formando cidadãos e profissionais qualificados, proporcionando-lhes liberdade de escolha no exercício de suas



atividades no mundo do trabalho, e atuando como agente de desenvolvimento sustentável regional, para o crescimento e engrandecimento de nosso estado.

Atualmente tem 1.710 alunos, sendo 1292 no diurno e 418 noturno, são 59 turmas, 40 no diurno e 19 no noturno. Os cursos dividem-se em duas categorias: Ensino médio Integrado Educação Profissional – EMIEP com 1.292 matrículas, nos cursos de Informática, Administração, Alimentos, Comércio e Edificações e Ensino Técnico Concomitante/Subsequente com 418 matrículas, com cursos de Administração, Contabilidade, Manutenção e Suporte em Informática, Informática, Química, Edificações e Análises Clínicas.

Os professores que trabalham no CEDUP Abílio Paulo são divididos entre efetivos e ACT (Admitido em Caráter Temporários). Contudo, nas disciplinas técnicas todos os professores são ACT por conta de que o Estado não realiza concurso desde 1987. São aproximadamente 80 professores que tem formação em diversas áreas do conhecimento, alguns sem licenciatura.

4.2 A Formação dos professores do CEDUP- Criciúma/2019

Os professores entrevistados ministram aulas nos cursos de edificações, informática, contabilidade, comércio e administração, a faixa etária média de 20 a 60 anos e atuam como professores da EPT há 15 anos na média, conforme o Quadro 02.

Quadro 02 - Formação do corpo docente

Formação	Nº de professores	Idade (anos)	Tempo de docência na EPT
Administração	02	51 a 60 anos	10 anos
		31 a 40 anos	15 anos
Arquitetura e urbanismo	02	41 a 50 anos	10 anos
		20 a 30 nos	05 anos
Ciências contábeis	01	41 a 50 anos	15 anos
Economia	01	41 a 50 anos	15 anos
Engenharia civil	02	20 a 30 anos	05 anos
		20 a 30 anos	10 anos



Engenharia energia	01	31 a 40 anos	15 anos
Psicologia	01	41 a 50 anos	15 anos

Fonte: Autoria própria

Alguns docentes têm uma segunda formação, sendo 2 com uma Complementação Pedagógica, 1 em Licenciatura e 1 em Engenharia de Segurança e do Trabalho.

No que tange a experiência profissional, todos os docentes desenvolveram ou desenvolvem outras atividades profissionais, além da docência, conforme o Quadro 03.

Quadro 03 - Experiências profissionais dos docentes

Gerente Comercial
Escritório de Arquitetura
Laborista
Psicólogo de escola
RH de escola
Gerente de supermercado
Administrador Financeiro
Engenheiro
Diretor Financeiro

Fonte: Autoria própria

Ainda sobre a experiência profissional, todos docentes acreditam que contribuem para sua atuação como professor da educação profissional e tecnológica, pois associam "a prática com a teoria". Nas entrevistas aparecem falas do tipo: "é possível trazer a realidade profissional para a sala de aula", "a experiência facilita a comunicação com os alunos", "aplicar a prática" e "contribui muito, pois tenho pleno domínio acadêmico e prático", reforçando a visão docente sobre importância da vivência profissional.

Para os docentes, os saberes necessários para um professor da EPT é: prática, didática, domínio de conteúdo, trabalhar na área, experiência na área, formação acadêmica, qualificação e muito conhecimento na área técnica, conciliando aspectos pedagógicos e experiência prática profissional. Importante ressaltar que todos pretendem continuar na docência, dado que se identificaram com a prática docente, realizando-se profissionalmente.



Os pontos positivos e negativos de ser um professor da EPT, segundo os entrevistados, apresentam as satisfações do exercício da docência por via dos estudantes e as dificuldades do dia-a-dia da sala de aula, conforme o Quadro 04.

Quadro 04 - Pontos positivos e negativos do professor da EPT

Pontos Positivos	Pontos Negativos
Qualificação para o mercado de trabalho; formação profissional; gratidão; a inclusão dos discentes no mercado de trabalho; ser referência ao aluno aprendiz em seus primeiros empregos.	Baixo salário (no Estado); atividades repetidas em algumas disciplinas; falta de responsabilidade dos alunos novos; falta de concurso para efetivação; alunos cada vez mais difíceis de trabalharem.

Fonte: Autoria própria

Um ponto interessante sobre a prática docente é que a grande maioria 80 % afirmou que a falta da licenciatura não traz dificuldades para as suas atividades docentes. Somente um respondente afirmou que sente falta da psicologia – entendimento do processo que passa nessa idade principalmente na adolescência. A percepção do corpo docente entrevistado do CEDUP Abílio Paulo vai na mesma direção da alteração do art. 61 da LDB 9.394/96 e da Lei 3.415/17 com a inclusão da possibilidade de se acolher os profissionais com notório saber para ministrar conteúdos de áreas afins à sua formação ou experiência profissional na educação profissional. Ao mesmo tempo em que se distancia da visão de autores como Kuenzer (2000) e Machado (2008) que falam da importância dos fundamentos gerais, comum a todos os professores da educação básica e da própria meta do PNE (2014-2024) que visa assegurar a formação dos professores da educação básico por meio de licenciatura.

5. DISCUSSÃO E CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este artigo ao discutir a formação dos professores do CEDUP-Criciúma traz à tona uma reflexão incipiente sobre o papel do professor na educação profissional, diante das recentes alterações nas legislações educacionais, como a LDB 9.394/96 e da Lei 13.415/17.



Como vimos, a nova legislação admite docentes exclusivamente do itinerário formação técnica e profissional com notório saber, observando que a lei não faz menção à licenciatura como critério para a certificação do "notório saber". Isso nos faz refletir quando Ferreti (2018) diz que apesar do profissional deter saberes sobre sua área de formação ou de trabalho, para atuar na educação profissional, bem como na educação básica, é preciso ser formado como professor, ou seja, "deter um saber específico sobre educação, tanto do ponto de vista teórico-filosófico quanto prático" (FERRETI, 2018, p. 269). E surge o questionamento: qual o "notório saber" diz respeito à condição de professor na formação técnica e profissional? E como será comprovado?

As questões sobre a prática docente foram enfatizadas como relevantes pelo corpo docente entrevistado do CEDUP Abílio Paulo, devido as suas implicações na sala de aula. Contudo, chama a atenção quando os entrevistados afirmam que não identificam a licenciatura como importante para a sua formação e atuação docente no ensino médio técnico. Parece contraditório, ao observamos que os cursos de licenciatura são uma exigência para os profissionais que lecionam várias disciplinas da educação básica. Por que não os seriam para os que atuam na educação profissional?

Cabe aqui a reflexão sobre a valorização do docente da educação básica, em especial da educação profissional. Ser um bom engenheiro, administrador ou matemático não faz, necessariamente, desses profissionais bons educadores (FERRETI, 2018). O "notório saber" vem na contra-mão das políticas de fortalecimento da formação docente para a educação profissional iniciadas em 2012, com perspectivas de que todos os bacharéis participassem de programas de complementação pedagógica até 2020 (LEITE *et al*, 2018), como prevê o PNE (2014-2024). Por fim, salientamos questões sobre as políticas da própria EPT, aos termos profissionais com "notório saber" responsáveis pela formação. Como ficará a formação dos profissionais técnicos de nível médio para que sejam capazes de interagir com criticidade com os contextos sociopolíticos, histórico, cultural e econômico que dizem respeito a educação e as relações de trabalho? O debate é incipiente e está aberto...



REFERÊNCIAS

BRASIL. Congresso Nacional. Lei n. 9.394 de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. **Diário Oficial da União** [da] República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília, DF, 20 de dezembro de 1996.

BRASIL. Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017. Altera as Leis nos 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, e 11.494, de 20 de junho 2007, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e o Decreto-Lei no 236, de 28 de fevereiro de 1967; revoga a Lei no 11.161, de 5 de agosto de 2005; e institui a Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral. **Diário Oficial da União**, Brasília, DF, 17 fev. 2017. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2017/lei/L13415.htm >.

BRASIL. Ministério da Educação. SETEC. **Arquivos históricos centenários**. 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/centenario/historico_educacao_profissional Acesso em: 01 mar 2020.

CEDUP CRICIÚMA. Disponível em: <https://cedupcriciuma.webnode.com.br>. Acesso em: 8 out 2019.

COSTA, M. A. **Políticas de Formação Docente para a Educação Profissional: realidade ou utopia?**. Curitiba: Appris, 2016.

COSTA, M. A.; COUTINHO, E. H. L. Educação Profissional e a Reforma do Ensino Médio: lei nº 13.415/2017. **Educação e Realidade**, v. 43, n.4. Porto Alegre, Out-Dez. 2018.

CRUZ, P.; MONTEIRO, L. **Anuário brasileiro da educação básica**. São Paulo: Monteiro, 2019.

FERREIRA, N. S. C. **A gestão da educação e as políticas de formação de profissionais da educação: desafios e compromissos**. In: FERREIRA, N.S.C.(Org.).Gestão democrática da educação: atuais tendências, novos desafios. São Paulo: Cortez, 2003.

FERRETI, C. J. A reforma do ensino médio: desafios à educação profissional. **HOLOS**, ano 24, v. 4, 2018.

Gazeta do Povo. **Portaria vai explicar a contratação de professores com notório saber**. <https://www.gazetadopovo.com.br/educacao/portaria-vai-explicar-a-contratacao-de-professores-com-notorio-saber-8jxdg5gsls1wof7uargn099w4/> Acesso em: 28 fev. 2020.

Guia de Carreira. **O que é licenciatura**. Disponível em: <https://www.guiadacarreira.com.br/educacao/licenciatura>. Acesso em: 20 nov 2019.



HENGEMÜHLE, A. A. **Gestão de ensino e práticas pedagógicas**. Rio de Janeiro: Vozes, 2004.

KUENZER, A.Z. O Ensino Médio agora é para a vida: entre o pretendido, o dito e o feito. In: **Educação & Sociedade**. n. 70. Campinas: CEDES, p. 15-39, abr./2000.

LEITE, E. A. P.; RIBEIRO, E. S. R.; LEITE, K. G.; ULIANA, M. R. Formação de profissionais da educação: alguns desafios e demandas da formação inicial de professores na contemporaneidade. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 39, n. 144, p.721-737, jul.-set., 2018.

LIBÂNEO, José Carlos. **Adeus professor, adeus professora?** Novas exigências educacionais e profissão docente. São Paulo: Cortez, 2001.

MACHADO, L. R. S. Diferenciais inovadores na formação de professores para a educação profissional. **Revista Brasileira de Educação Profissional e Tecnológica**/Ministério da Educação, Secretaria da Educação Profissional e Tecnológica, v.1, n 1, jun. Brasília: MEC, SETEC, 2008.

MACIEL, Carolline Stéphanie Francis dos Santos. **Uma avaliação da Lei nº 13.415/17 a partir da Legística e das Metas do PNE. 2019. 27 p.** Artigo apresentado Universidade Federal de Minas Gerais(UFMG), Belo Horizonte/MG,2019.

MARCONI, M. A.; LAKATOS, E. M. **Fundamentos de metodologia científica**. 7ª ed. São Paulo: Atlas, 2010.

Plano Nacional de Educação - **Lei nº 13.005/2014**. Disponível em: <http://pne.mec.gov.br/18-planos-subnacionais-de-educacao/543-plano-nacional-de-educacao-lei-n-13-005-2014>. Acesso em 27 fev 2020.

SETEC. Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica. **Educação Profissional e Tecnológica**. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/setec/arquivos/pdf3/rev_brasileira.pdf . Acesso em: 21 nov 2019.

SED. Secretaria de Estado de SC. Disponível em: <http://www.sed.sc.gov.br>. Acesso em: 19 out 2019.

SED- Secretaria de Estado de SC. **Na palma da mão**. Disponível em: <https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiYWQ5NGNmNGItZDUzYS00MTVILWEExODktZGMxYWNkNDBkNzlhIiwidCI6Im..>Acesso em: 19 out 2019.

SERRAZINA, M. L. M. Conhecimento matemático para ensinar: papel da planificação e da reflexão na formação de professores. **Revista Eletrônica de Educação**, v. 6, n. 1, maio 2012.